



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITO - PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto - PV

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz informando às gestantes sobre os perigos da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas localizados no Município de Teresina e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido que todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas, no âmbito do território do Município de Teresina ficam obrigados a fixar, em local visível ao público, cartaz informando às gestantes sobre o risco da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

Art. 2º O tamanho do cartaz, nunca inferior a 20x30 centímetros, deverá conter os seguintes dizeres “PREVENÇÃO – SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL: A INGESTÃO DE ÁLCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE PREJUDICAR A SAÚDE DO FETO”.

Art. 3º O não cumprimento no disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência

II – multa no valor de 20 (vinte) UFIRs, valor em dobro no caso de reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITO - PV

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a critério do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITO - PV**

JUSTIFICATIVA

“A Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) é o transtorno mais grave do espectro de desordens fetais alcoólicas (fetal alcohol spectrum disorders – FASD) e constitui um complexo quadro clínico de manifestações diversas que podem ocorrer em quem cuja mãe consumiu bebida alcoólica durante a gestação. Os efeitos decorrem da interferência na formação cerebral, em especial na proliferação normal e migração dos neurônios que não se desenvolvem completamente em certas estruturas e podem acarretar alterações congênitas, anomalias do sistema nervoso central, retardo no crescimento e prejuízos no desenvolvimento cognitivo e comportamental.

De fato, o consumo de álcool por gestantes pode provocar desde disfunções mais sutis até o quadro completo da SAF, passando por parto prematuro, aborto, morte fetal e uma série de deficiências físicas, comportamentais, cognitivas, sociais e motoras, além de outras dificuldades ao longo da vida. Entretanto, por motivos ainda desconhecidos pela ciência, nem todas as crianças nascidas de mães que consumiram álcool no período gestacional desenvolvem os seus efeitos deletérios.

Mecanismo de ação do álcool sobre o feto. Após o consumo, o álcool entra na circulação em direção ao fígado, onde passa por um processo de oxidação e transforma-se em acetaldeído, substância com alta capacidade de difusão em tecidos e líquidos corporais.

Assim, no corpo da gestante, o álcool atravessa a placenta através do sangue materno, chegando ao líquido amniótico e feto. Após uma hora os níveis de etanol no líquido amniótico e no sangue fetal são equivalentes aos da gestante. Entretanto, o organismo do feto não se encontra apto para metabolizar o álcool e assim, a concentração de álcool no seu sangue permanece elevada por mais tempo, sendo que a redução do nível alcoólico ocorre principalmente pelo retorno à circulação materna”.

(Disponível: Síndrome Alcoólica Fetal, <http://www.cisa.org.br/artigo/4763/sindrome-alcoolica-fetal.php>. Acesso: 27/11/2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITO - PV

Os bebês que nascem com Síndrome Alcoólica Fetal têm deformações faciais. Podem nascer com baixo peso e ter retardo mental. Eles podem ter problemas na motricidade, na aprendizagem, memória, fala, audição, atenção e para resolução de problemas. Também podem ter problemas na escola e de relacionamento.

Não existe quantidade segura de bebida alcoólica usada durante a gravidez que garante que o bebê não será afetado. Porém, quanto maior a quantidade maior o risco. Uma lata de cerveja (300ml) contém o mesmo teor alcoólico de uma taça de vinho (150ml) ou de uma dose de destilado (40ml). Bebidas tipo “ice”, “cooler”, batidas e caipirinhas podem conter mais álcool que uma lata de cerveja. Assim, a melhor opção é não consumir nenhuma bebida alcoólica durante a gestação.

A maioria das mulheres não sabe que está grávida até o segundo mês de gestação e pesquisas mostram que o bebê pode ser prejudicado pelo álcool durante qualquer estágio da gravidez, incluindo o primeiro e segundo mês. Portanto, mulheres que consomem álcool, têm vida sexual ativa e não estão utilizando métodos anticoncepcionais, podem expor o bebê ao álcool antes mesmo de saberem que estão grávidas.

Assim, o principal objetivo desta Lei é possibilitar a disseminação de informação à população, notadamente à gestante da necessidade da prevenção dos malefícios da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

Portanto, tendo em vista a relevância do Projeto de Lei em análise, apresento-o aos nobres vereadores, com a convicção de que receberá os votos e apoio necessários para sua aprovação.